

Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

19 MAI 2025

1                   **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
2                   **EXTRAORDINÁRIA DO SINDITEST-PR**

3                   Aos oito dias do mês de abril de 2024, às 9 horas e 30 minutos, em segunda  
4                   chamada, conforme previsão estatutária, reuniu-se no Auditório Martina, localizado na  
5                   Unidade Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
6                   (UNILA), em Foz do Iguaçu/PR, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos  
7                   Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino  
8                   Superior no Estado do Paraná (SINDITEST-PR).



9                   A sessão foi aberta pelo Sr. Antônio Neris de Souza, que compôs a mesa diretora  
10                  com os(as) Srs. Ivandenir Pereira e Eliseu Horta dos Santos. Inicialmente, foram  
11                  apresentados os informes relativos aos processos judiciais coletivos que tratam da  
12                  restituição de valores e buscar regularizar os procedimentos de concessão do auxílio-  
13                  transporte e auxílio-creche e as justificativas para a criação da seção sindical na UNILA.

14                  Em seguida, a plenária aprovou por unanimidade a fundação da Seção Sindical do  
15                  SINDITEST-PR, SINDITAE-UNILA. Sendo apresentada a minuta do Regimento  
16                  Interno, pelo relator do GT de Organização Sindical, Otávio Costa. Após, debates  
17                  acerca do regimento A relatoria analisou as sugestões recebidas e submeteu à apreciação  
18                  da plenária os destaques considerados pertinentes, tendo o regimento sido aprovado por  
19                  unanimidade, conforme segue:

20                  **FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES TÉCNICO-  
21                  ADMINISTRATIVOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
22                  PÚBLICAS DO BRASIL – FASUBRA SINDICAL**

23                  **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS  
24                  INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO  
25                  PARANÁ – SINDITEST-PR**

26                  **SEÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA  
27                  UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA –  
28                  SINDITAE-UNILA**

29                  **REGIMENTO**

30                  **TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA SEÇÃO SINDICAL**

31                  **Art. 1º** A Seção Sindical dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal  
32                  da Integração Latino-Americana – SINDITAE-UNILA é uma instância organizativa e  
33                  deliberativa da base territorial do SINDITEST-PR, possuindo regimento próprio,  
34                  aprovado pela Assembleia Geral dos Trabalhadores em Educação a ela vinculados,  
35                  respeitando os estatutos do SINDITEST-PR.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

19 MAI 2025



36        **Parágrafo Único:** A Seção Sindical possui autonomia política, administrativa e  
37        financeira, sendo que o exercício dessas faculdades não deve contrariar os objetivos do  
38        SINDTEST-PR.

39        **Art. 2º** A SINDTAE-UNILA é representativa dos direitos e interesses, em juízo e  
40        fora dele, dos trabalhadores em educação da Universidade Federal da Integração Latino-  
41        americana – UNILA ou empresas públicas por ela contratada.

42        **Art. 3º** A SINDTAE-UNILA tem como objetivo básico organizar sindicalmente os  
43        trabalhadores em educação, gozando, para tanto, das prerrogativas sindicais asseguradas  
44        na Constituição Federal, inclusive a de representação dos interesses dos filiados ligados  
45        à sua base territorial, em juízo e fora dele, sobretudo na qualidade de substituto  
46        processual.

47        **Art. 4º** A sede da SINDTAE-UNILA será na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do  
48        Paraná.

49        **Parágrafo Único:** Na sede da SINDTAE-UNILA encontram-se o registro do  
50        Regimento Interno, o registro dos filiados, o estatuto do SINDTEST-PR e demais atos.

51        **Art. 5º** A duração da SINDTAE-UNILA será por tempo indeterminado.

52        **Art. 6º** São objetivos da SINDTAE-UNILA:

53        I. Representar os interesses dos filiados do SINDTEST-PR, sob sua  
54        jurisdição, junto aos órgãos diretivos da UNILA, bem como junto a qualquer instância  
55        administrativa ou judicial;

56        II. Estimular, pelos meios apropriados a cada caso, a formação sindical e o  
57        aperfeiçoamento profissional de seus filiados;

58        III. Lutar por melhores condições de trabalho e elevação do nível das  
59        atividades dos trabalhadores em educação nas instituições de ensino superior;

60        IV. Promover e fortalecer a união dos trabalhadores em educação da UNILA  
61        em torno de interesses comuns da categoria;

62        V. Promover, entre seus filiados, a consciência do valor do trabalho, da  
63        dignidade da pessoa humana e da ética;

64        VI. Promover a integração e boas relações entre comunidade acadêmica da  
65        UNILA;

66        VII. Possibilitar, entre os filiados, o estudo e o debate de assuntos relevantes  
67        para a categoria;

68        VIII. Lutar pelo ensino público, gratuito e de qualidade no Brasil  
69        comprometido com a construção de uma América Latina unida e soberana.

70        **Art. 7º** São deveres da SINDTAE-UNILA:

71        I. Promover estudos com vistas aos problemas específicos da Seção  
72        Sindical;

73        II. Divulgar as atividades do SINDTEST-PR na base de sua representação;

74        III. Encaminhar as propostas e sugestões ao SINDTEST-PR;

75        IV. Promover o fortalecimento e o prestígio do SINDTEST-PR;

76        V. Acatar as resoluções do SINDTEST-PR, nos termos do estatuto.

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mauá, Deodoro, 320 Sala 508  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

77

**TÍTULO II - DOS FILIADOS**

19 MAI 2025

78 Art. 8º São filiados - sindicalizados - ao SINDTAE-UNILA os trabalhadores em  
79 educação, de carreira ou temporários, em efetivo exercício ou afastados e aposentados,  
80 estatutário ou CLT, conforme Art. 2º deste estatuto, e que se comprometam a cumprir o  
81 Estatuto do SINDTEST-PR, este Regimento e as resoluções da Seção Sindical.

82 §1º A sindicalização será feita mediante preenchimento de ficha padrão e  
83 homologação pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral, no caso de  
84 indeferimento.

85 §2º O desligamento espontâneo de qualquer filiado deverá ser mediante ofício à  
86 Coordenação.

87 **Art. 9º** Os filiados ao SINDTAE-UNILA, são filiados ao SINDTEST-PR.

88 **Art. 10º** São deveres do filiados:

- 89 I. Votar;
- 90 II. Ser votado;
- 91 III. Participar da Assembleia Geral;
- 92 IV. Partilhar em igualdade com os demais membros da SINDTAE-UNILA  
dos benefícios e da assistência que por ela forem prestados;
- 93 V. Fiscalizar o funcionamento da SINDTAE-UNILA e sobre ela manifestar-  
se;
- 94 VI. Determinar à Coordenação convocação imediata de Assembleia Geral  
mediante documento que exponha os motivos da convocação e pauta, subscrito, no  
95 mínimo, dez por cento dos filiados.

99 **Art. 11.** São deveres dos filiados:

- 100 I. Manter-se em dia com as contribuições à SINDTAE-UNILA;
- 101 II. Acatar as decisões de caráter geral do SINDTAE-UNILA;
- 102 III. Exercer com diligência os cargos para os quais forem eleitos;
- 103 IV. Trabalhar pelos objetivos da SINDTAE-UNILA e do SINDTEST-PR
- 104 V. Obedecer a este Regimento e ao Estatuto do SINDTEST-PR
- 105 VI. Zelar pelo prestígio e defesa da SINDTAE-UNILA, SINDTEST-PR e  
106 FASUBRA.

107 **Art. 12.** Será excluído da SINDTAE-UNILA o filiado que descumprir o disposto  
108 no artigo 11 deste regimento, após deliberação em Assembleia Geral.

109 **Parágrafo Único:** Ao filiado sob processo de exclusão será assegurado ampla  
110 defesa.

**TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**  
**CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS**

113 **Art. 13.** São órgãos da SINDTAE-UNILA:

- 114 I. Assembleia Geral;
- 115 II. Coordenação;
- 116 III. Conselho Fiscal.



Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

19 MAI 2025

117

## CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

118      **Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da SINDTAE-UNILA,  
119      composta por todos os filiados do SINDTEST-PR de sua base territorial, no gozo de seus  
120      direitos estatutários e regimentais.

121      **Parágrafo Único:** As assembleias gerais do SINDTAE-UNILA poderão ocorrer  
122      em modelo remoto ou híbrido, exceto quando as votações das pautas requerem maioria  
123      qualificada, conforme o artigo 18, deste estatuto.

124      **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral:

125      I. Apreciar e deliberar sobre as contas e os balanços anuais, orientada por  
126      parecer do Conselho Fiscal, bem como sobre o orçamento;

127      II. Modificar o presente Regimento;

128      III. Apreciar e deliberar sobre atos e resoluções dos demais órgãos da Seção  
129      Sindical, mediante recurso formulado por qualquer filiado em pleno gozo de seus direitos;

130      IV. Desfiliar sindicalizados e destituir membros dos demais órgãos da Seção  
131      Sindical;

132      V. Criar comissões e grupos de trabalho;

133      VI. Apreciar sugestões dos demais órgãos ou de filiados;

134      VII. Disciplinar o processo eleitoral, em caráter complementar ao disposto  
135      neste Regimento;

136      VIII. Dar posse à Coordenação, bem como eleger o Conselho Fiscal;

137      IX. Eleger os representantes da SINDTAE-UNILA em congressos, plenárias  
138      e reuniões do SINDTEST-PR, federações e de centrais sindicais às quais esteja filiado;

139      X. Deliberar sobre a dissolução da SINDTAE-UNILA, quando convocada  
140      especificamente para este fim;

141      XI. Manifestar-se publicamente sobre problemas relacionados aos objetivos  
142      da SINDTAE-UNILA;

143      XII. Deliberar sobre as demais questões previstas neste Regimento;

144      XIII. Aprovar o Regimento;

145      XIV. Resolver os casos omissos.

146      **Art. 16.** A Assembleia Geral será convocada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito)  
147      horas de antecedência e ampla divulgação da pauta proposta.

148      **Art. 17.** A Assembleia instalará-se com:

149      I. 10% dos filiados em primeira convocação;

150      II. Qualquer número de presentes em segunda convocação (meia hora após a  
151      primeira), com deliberação por maioria absoluta.

152      **Parágrafo Único:** Uma vez instalada, a Assembleia poderá incluir, excluir ou  
153      reordenar itens da pauta.

154      **Art. 18.** As deliberações serão por maioria simples, exceto para:

155      III. Destituição de membros de órgãos;

156      IV. Exclusão de filiados;

157      V. Extinção da SINDTAE-UNILA;

2º OFÍCIO SINDTEST  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mauá Deodoro, 300 Sala: 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

- 158 VI. Alteração deste Regimento;  
159 VII. Posse da Coordenação.

160 **Parágrafo Único:** Nesses casos, exigir-se-á dois terços dos votos presentes, exceto  
161 para posse da coordenação.

162 **Art. 19.** Alterações regimentais ou dissolução da SINDTAE-UNILA requerem:

- 163 I. Convocação específica com 7 dias de antecedência;  
164 II. 30% dos filiados de quórum para alterações;  
165 III. 50% + 1 dos filiados de quórum para dissolução.

166 **CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO**

167 **Art. 20.** A Coordenação da SINDTAE-UNILA será composta, pelos delegados de  
168 base do SINDITEST-PR, organizados, nas seguintes tarefas:

- 169 I. Coordenação Geral;  
170 II. Secretaria Geral;  
171 III. Tesouraria  
172 IV. Suplências.

173 **Parágrafo Único:** Outras tarefas poderão ser criadas pela Coordenação do  
174 SINDTAE-UNILA, sem a necessidade de alterações neste regimento.

175 **Art. 21.** O mandato da Coordenação será de três anos.

176 **Parágrafo Único:** É vedada a reeleição do Coordenador Geral por mais de dois  
177 mandatos consecutivos.

178 **Art. 22.** As inscrições para a eleição da Coordenação serão realizadas por chapas,  
179 contendo todos os cargos efetivos e os suplentes até o número de delegados de base  
180 possível para a UNILA, conforme normativas vigentes.

181 **Parágrafo Único:** Um mesmo filiado não poderá integrar mais de uma chapa.

182 **Art. 23.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos  
183 válidos.

184 **Parágrafo Único:** Em caso de empate, haverá nova votação entre as chapas  
185 empatadas.

186 **Art. 24.** Compete à Coordenação:

- 187 I. Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral;  
188 II. Divulgar amplamente as decisões sindicais;  
189 III. Elaborar e executar o Plano Anual de Atividades;  
190 IV. Prestar contas anualmente à Assembleia Geral;  
191 V. Garantir a consecução dos objetivos da SINDTAE-UNILA;  
192 VI. Divulgar balanços e atas em site oficial.

193 **Art. 25.** A Coordenação reunir-se-á:



Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

19 MAI 2025

- 194 I. Ordinariamente: Uma vez por mês;  
195 II. Extraordinariamente: Por convocação da Coordenação Geral.

196 Art. 26. As deliberações da Coordenação exigirão quórum mínimo de dois  
197 membros.

198 Art. 27. Compete à Coordenação Geral:

- 199 I. Representar a SINDTAE-UNILA legalmente;  
200 II. Convocar e presidir reuniões;  
201 III. Assinar documentos financeiros em conjunto com a Tesouraria.

202 Art. 28. Compete à Secretaria Geral:

- 203 I. Redigir atas das reuniões;  
204 II. Auxiliar na comunicação interna e externa.

205 Art. 29. Compete à Tesouraria:

- 206 I. Gerir o patrimônio financeiro da SINDTAE-UNILA;  
207 II. Elaborar relatórios semestrais e anuais.  
208 III. Assinar documentos financeiros em conjunto com à Coordenação Geral.

209 Art. 30. Os Suplentes terão direito a voz nas reuniões e poderão assumir cargos  
210 efetivos em caso de vacância.

211 Art. 31. A vacância simultânea de 50% ou mais dos cargos efetivos dissolverá a  
212 Coordenação, cabendo aos remanescentes convocar eleições em até 30 dias..

#### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

214 Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por três titulares e três suplentes, eleitos  
215 na Assembleia Ordinária de Prestação de Contas.

216 Parágrafo Único: É vedado acumular cargos no Conselho Fiscal e na  
217 Coordenação.

218 Art. 33. O mandato do Conselho Fiscal será de um ano, permitida a recondução.

219 Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- 220 I. Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial;  
221 II. Emitir pareceres sobre balanços e orçamentos.

#### TÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

223 Art. 35. O processo eleitoral reger-se-á pelos princípios de democracia interna e  
224 igualdade de condições.

225 Art. 36. A Comissão Eleitoral, composta por três titulares e um suplente, filiados  
226 ao SINDTEST-PR, será responsável por:

2º Ofício Distrital  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas - 504  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504  
Curitiba - PR  
(41) 3225-3905



Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

- 227 I. Elaborar normas específicas;  
228 II. Conduzir o escrutínio.

229 **Parágrafo Único:** Participarão da eleição somente filiados e filiadas ao  
230 SINDITAE-UNILA.

231 **Art. 37.** A eleição da coordenação deve ocorrer, no mesmo dia que as eleições do  
232 SINDTEST-PR, com as normas específicas elaboradas pela Comissão Eleitoral  
233 publicadas em até 30 dias antes da data do pleito, e os eleitos empossados em Assembleia  
234 Geral específica para posse em até 15 dias após a proclamação dos resultados.

235 **TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

236 **Art. 38.** O patrimônio da SINDTAE-UNILA será constituído por:

- 237 I. Do repasse realizado a SINDTAE-UNILA pelo SINDTEST-PR de 30%  
238 das contribuições mensais dos filiados;  
239 II. Doações e rendimentos de atividades sindicais;

240 **Parágrafo Único:** Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado ao  
241 SINDTEST-PR.

242 **TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

243 **Art. 39.** Os cargos sindicais não serão remunerados, salvo resarcimento de  
244 despesas.

245 **Art. 40.** A primeira Coordenação Provisória será empossada na Assembleia de  
246 Fundação da SINDTAE-UNILA, sendo composta pelos delegados de base vigentes,  
247 possuindo mandato até às próximas eleições do SINDTEST-PR, quando devem ser  
248 realizadas as eleições à Coordenação do SINDTAE-UNILA.

249 **Art. 41.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do SINDTAE-  
250 UNILA.

251 **Art. 42.** Este Regimento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Geral  
252 Extraordinária do SINDTEST-PR.

253 Posteriormente, realizou-se a eleição dos membros da Coordenação Provisória da  
254 Seção Sindical, sendo eleitos por aclamação os seguintes membros: para o cargo de  
255 Coordenador Geral, Otávio Augusto Costa; para Secretária, Sandra Aparecida Zotovici;  
256 e para Tesoureiro, Kral Stoeckl.

257 A assembleia aprovou ainda a recomposição dos delegados sindicais, sendo eleitas  
258 como delegadas sindicais: Magna Rosane Gonçalves de Gonçalves e Thelma Christini  
259 Wacheski.

260 Não havendo mais assuntos a tratar, eu Ivandenir Pereira, lavro a presente ata de  
261 assembleia que foi encerrada às 11 horas e 20 minutos, ficando a folha de assinaturas  
262 anexada ao presente documento para todos os efeitos.

1948/8

19 MAI 2025

Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior  
no Estado do Paraná

263 Foz do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2024.

264 Compuseram a mesa diretora do presente ato aos seguintes:

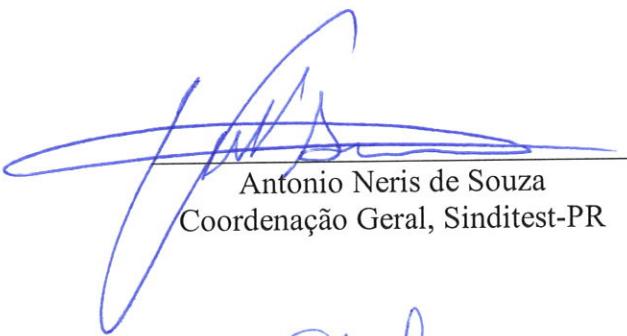
265 Antonio Neris de Souza  
266 Presidente da Assembleia

267 Ivandenir Pereira  
268 Secretário

269 Eliseu Horta Dos Santo  
270 Secretário

271  
272 Abaixo, assinam o Coordenador Geral, Coordenador Administrativo Financeiro e  
273 Coordenador de Assuntos Jurídicos e Relações de Trabalho, todos assistidos elo  
274 procurador da entidade, Dr. Paulo Henrique Vida Vieira, OAB/PR 18.141.

275  
276  
277  
278  
279  
280 Antonio Neris de Souza  
281 Coordenação Geral, Sinditest-PR  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305



15º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

Eliseu Horta dos Santos  
Coordenação de Administração e  
Finanças, Sinditest-PR

Ivandenir Pereira  
Coordenação de Assuntos Jurídicos e  
Relações de Trabalho, Sinditest-PR

Dr. Paulo Henrique Vida Vieira  
Procurador do Sinditest-PR  
Advogado – OAB/PR: 18.141

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas Naturais  
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala - 504  
Curitiba - PR  
(41) 3225-3905 -



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 – 21º andar – conj. 2105 – Fone: (41) 3233-3267 – CEP 80.410-240 – Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz – Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com



3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 15º Tabelionato de Notas  
Rua XV de Novembro, 1234, Centro, Curitiba-PR - Tel.: (41) 3149-1503  
E-mail: balcao@15tabelionatocuritiba.com.br

Adilson Taborda - Tabelião e Registrador Interino

Selo nº SFTN1FGJMsbnzCKQMX4vF383q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANTONIO NERIS DE SOUZA.

Aponentado sob nº 485183 do protocolo "78" em data de 24/04/2025

Assinado digitalmente por ANTONIO NERIS DE SOUZA - 15º Tabelionato de Notas

Selo: SFTD4.ovZC4.Ohzmh-zFZa9.1314q

Apontado sob nº 485183 do protocolo "78" em data de 24/04/2025

Assinado digitalmente por ANTONIO NERIS DE SOUZA - 15º Tabelionato de Notas

